



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

T E R M O D E C O N T R A T O

Termo de contrato que entre si fazem o Conselho Regional de Farmácia da Bahia e Karoline Brito de Oliveira para fins que especificam.

Por este termo de contrato, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n 13.529.565.0001-02, sediada da Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n° 127, Ondina - CEP 40.170.120 em Salvador, representada neste ato por seu Presidente o Farmacêutico **Dr. Mário Martinelli Júnior**, portador do CPF n° 756.101.755-34, de outro lado Karoline Brito de Oliveira, Acadêmica de Ciência Contábeis, portadora do CPF n°858.725.215/10, RG n°15.030.830.201- SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jayme Coelho, n° 3bairro Maçaranduba- Salvador/B, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Contratada se obriga a prestar os serviços in loco de Auxiliar Administrativo, coadjuvante dos Setores da Contabilidade, dos Recursos Humanos e Patrimônio, do CRF-BA nesta cidade de Salvador.

Parágrafo Único - A Contratante não se responsabiliza por despesas com pessoal utilizado pela Contratada para a execução de suas atividades, tampouco responderá com obrigações trabalhistas, previdenciária, tributária e fiscal correspondentes.

Cláusula Segunda - A Contratante se obriga a pagar à Contratada a importância aqui estabelecida no valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

R\$ 1.400,00, cujo pagamento ocorrerá até o final de cada mês, coincidindo com a folha de pessoal.

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão por conta do elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física), da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Farmácia da Bahia.

Cláusula Quarta - A duração do Contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente termo.

Cláusula Quinta - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, tendo a Contratante foro privilegiado, face a lição do art. 55, § 2º, da Lei nº 6.666, de 21/06/1993, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no curso do presente contrato, ficando a parte faltosa com ônus a que der causa.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente termo juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas, a fim de que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 11 de agosto de 2016.


Dr. Mário Martinelli Júnior
(Presidente do CRF da Bahia)

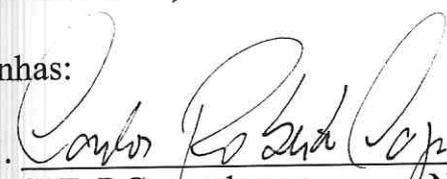
(Contratante)



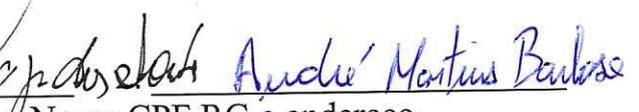
Karoline Brito de Oliveira

(Contratada)

Testemunhas:

1. 
Nome. CPF, RG e endereço

↓ 66 626445-8)


Nome. CPF, RG e endereço

467.456.375-53